



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

ATO Nº 1/GCGJT, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre a abertura de procedimento administrativo para verificação de descumprimento do prazo de lei para a prolação de sentenças ou decisões interlocutórias pelos juízes de 1º grau.

O MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso das atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de adequação entre os prazos previstos na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e aqueles estabelecidos pela Resolução n. 177/CSJT, de 21 de outubro de 2016, que alterou a Resolução n. 155/CSJT, de 23 de outubro de 2015, e atento ao princípio da razoabilidade,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 23 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 23.....
.....

Parágrafo único. Somente deverá ser deflagrada a abertura de procedimento administrativo para verificação de descumprimento do prazo de lei para a prolação de sentenças ou decisões interlocutórias pelos juízes de 1º grau quando excedido em mais de 60 (sessenta) dias o lapso temporal a que se referem os incs. II e III do art. 226 do Código de Processo Civil.”

Art. 2º Fica revogado o § 3º do artigo 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Dê-se ciência ao Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, aos Desembargadores Presidentes e Corregedores dos Tribunais Regionais do Trabalho e ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho, mediante ofício, do inteiro teor deste Ato.

Ministro RENATO DE LACERDA PAIVA
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho